



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

**INDICAÇÃO Nº 2025**

Indicamos ao Excelentíssimo S.r Prefeito Zenildo Brandão Santana, extensivo a Secretaria de Educação, Elvia Sampaio no sentido que seja instituída através de um projeto de Lei a “Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva a pessoa com Deficiência no Calendário Oficial do Município de Jequié”.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa incluir a “Semana Municipal de conscientização e Defesa da Promoção da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva a pessoa com Deficiência no Calendário Oficial do Município de Jequié”, a ser comemorado anualmente no mês de agosto. Sendo oportuno ressaltar, que agosto foi escolhido por ser o mês da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla. Essa semana visa aprofundar a formação e sensibilização de toda a comunidade de Jequié, além de aprimorar o trabalho de todos que relacionam com os educandos com deficiência, dentro e fora da escola.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

Em anexo, segue o Projeto de Lei que pode ser utilizado como base para execução da referida lei sugerida.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente indicação.

Sala das sessões, 25 de agosto de 2025.

**Moana dos santos Meira Silva**  
**(Moana Meira)**  
Vereadora

<b>ATENDIDO</b> Of. n.º _____ Em: _____ / _____ / _____ _____	<b>ATENDA-SE</b> Sala das Sessões em: ..... / ..... / ..... _____	<b>ARQUIVE-SE</b> _____
------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------	----------------------------



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

### PROJETO DE LEI Nº /2025

“Institui a Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva a Pessoa com Deficiência no Calendário Oficial do Município de Jequié, a ser comemorado anualmente no mês de agosto e dá outras providências”.

**A CAMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a “Semana Municipal da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva a Pessoa com Deficiência “no Calendário Oficial do Município de Jequié, a ser realizada anualmente no mês de agosto.

§ 1º - A semana de que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário de eventos das instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Jequié.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

Art. 2º - Durante a Semana, haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre a importância da necessidade de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º Na Semana de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa com Deficiência poderão ser realizados seminários, workshops, palestras e outros eventos que promovam e valorizem a importância da educação inclusiva, através de ações do poder Executivo, legislativo, das cooperativas e/ou órgãos que representam o setor.

Art. 4º Fica a critério do Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante essa Semana, podendo estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a organização das ações previstas nesta Lei

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2025.

## JUSTIFICATIVA



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

A presente proposição legislativa tem por objetivo instituir a Semana Municipal de Conscientização e Defesa da Promoção da Educação Inclusiva à Pessoa com Deficiência (PCD), a ser realizada anualmente, no mês de agosto.

O Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência é uma data que marca a construção de mobilizações para a Inclusão Social de Pessoas com Deficiência, conscientização da luta anticapacitista e celebração destes movimentos. A luta pelos direitos humanos da Pessoa com Deficiência é histórica e tem seu grande marco em 1948 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Esta semana comemorada em agosto, é para as pessoas com deficiência momento para divulgar as lutas e cobrar mais inclusão social.

Pelos motivos expostos, apresento o Projeto de Lei, esperando contar com apoio e a aprovação dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

### REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2022 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_